



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	0022
Rubrica	M. Freire

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Pessoa jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA

2. LEGISLAÇÃO:

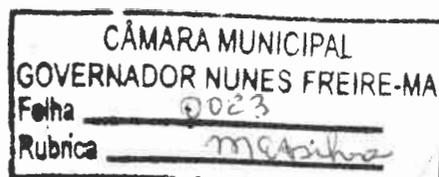
- 2.2. A contratação dos serviços especificados no artigo anterior obedecerá ao disposto na Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.
- 2.3. O respectivo contrato é de direito administrativo, não criando entre as partes qualquer vínculo trabalhista desobrigando a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, de recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA

3.2. Planilha de Itens com especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT	Valor Total
1	Salgados: mini kibe frito; mini coxinha frita; mini pastel frito; cartucho frito	50	Centro	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
2	Pão de Queijo de tamanho médio	50	Und	R\$ 2,00	R\$ 100,00
3	Sucos in natura	100	Litro	R\$ 7,00	R\$ 700,00
4	Salada de frutas	100	Copo	R\$ 3,00	R\$ 300,00
5	Bolos Simples em sabores variados no mínimo 35 cm, para 14 fatias	20	Und	R\$ 42,00	R\$ 840,00
6	Bolo Grande Confeitado com recheio de sabores variados, para ate 50 fatias	15	Und	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
7	Sanduíche Natural	800	Und	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
8	Empadão de Frango	25	Und	R\$ 5,00	R\$ 125,00
9	Lasanha de Carne com 40 fatias	6	Und	R\$ 140,00	R\$ 840,00
10	Lasanha de Frango com 40 fatias	6	Und	R\$ 140,00	R\$ 840,00
11	Cachorro Quente	1.000	Und	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL R\$.....					R\$ 15.545,00



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

3.3. Os serviços terão validade até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato.

3.4. Terão os seguintes serviços, abaixo relacionados:

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Câmara Municipal, durante todo o ano realiza em suas instalações, tanto interna como externa, eventos de naturezas diversas, tais como: datas comemorativas, cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários, treinamentos, etc. Dentro dessa perspectiva, justifica-se a necessidade de contratar Pessoa (s) Física (s) ou jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgados para atender as demandas desses eventos.

4.2 Vale ressaltar que, a dispensa licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela Câmara, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. Sabe-se que a Pessoa jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgados está em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

4.3 A Contratação para a prestação dos serviços, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, seguirá as especificações abaixo:

4.3.1 Salgados: mini kibe frito; mini coxinha frita; mini pastel frito; cartucho frito para atender os eventos diversos;

4.3.2 Bolos Simples em sabores variados no mínimo 35cm para 70 fatias, Sucos in natura, Empadão de Frango, para atender às reuniões, cursos, seminários ou outros eventos que necessitam desse serviço.

4.3.3 Cachorro Quente, Sanduíche Natural, para atender às reuniões e aberturas de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale;

4.3.4 Lasanha de Carne, Lasanha de Frango, para atender ALMOÇOS em eventos especiais (solenidades);

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a contratação dos serviços ora solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Deverá cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas prestando os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes ao contrato, sob pena da rescisão do mesmo por justa causa

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 – Deverá cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas;

6.2 – Deverá efetuar os devidos pagamentos nos dias previamente acordados com o contratado; 6.3 – Deverá disponibilizar um funcionário para os contatos para informações sobre faturamentos;



CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	002/21
Rubrica	m. Silva

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

6.4 – Deverá agendar previamente as atividades, fornecendo dia, local e hora do início e do término;

6.5 - Um Funcionário da Câmara Municipal para auxiliar nas atividades.

7. DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá validade a partir de sua assinatura até, 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O Pagamento será realizado mediante ordem de fornecimento, no prazo de 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório de execução;

Governador Nunes Freire - MA, 10 de setembro de 2021.

ÉLIDA MORAES DOS SANTOS

chefe do setor de Compras

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Governador Nunes Freire - MA, 10 de setembro de 2021.

VALDERLY PEREIRA DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA

